



PROJETO DE LEI N° 658, DE 2021

EMENDA DE PLENÁRIO N° _____, DE 2024 (Do Sr. Alexandre Guimarães e Outros)

Dispõe sobre a classificação, tratamento e produção de bioinsumos por meio do manejo biológico on farm; ratifica o Programa Nacional de Bioinsumos e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se artigo, onde couber, com a seguinte redação, e renumerem-se os demais artigos:

CAPÍTULO DA PRODUÇÃO COMERCIAL

Art. xx Os titulares de registro de produtos com finalidade comercial poderão adotar procedimentos de revalidação, de retrabalho e de reprocessamento, conforme procedimento a ser estabelecido pelo órgão federal de defesa agropecuária.

Art. xx Os bioinsumos destinados exclusivamente à exportação serão dispensados de registro no órgão registrante, que será substituído por comunicado prévio de produção para a exportação.

§ 1º A empresa exportadora deverá comunicar ao órgão federal de defesa agropecuária o produto e os quantitativos a serem exportados e sua destinação.

§ 2º O órgão federal de defesa agropecuária acolherá o comunicado por meio de sistema de controle informatizado.

JUSTIFICATIVA

O Brasil é atualmente o líder mundial na adoção de bioinsumos nos processos produtivos ligados à agropecuária, possuindo potencial para se consolidar como o principal desenvolvedor e produtor dessas novas tecnologias. Entretanto, a falta de uma regulamentação clara e objetiva cria dificuldades tanto para o investimento no desenvolvimento dessas tecnologias quanto para o uso por parte dos produtores.

A utilização de bioinsumos, inclusive a produção para uso próprio, não representa o fim do uso de pesticidas e fertilizantes químicos, mas sim uma ferramenta





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal ALEXANDRE GUIMARÃES

Apresentação: 19/11/2024 17:57:41.990 - PLEN
EMP 54 => PL 658/2021
EMP n.54

adicional para os agricultores. Representa, inclusive, uma oportunidade comercial para as empresas de produtos químicos explorarem a venda de produtos biológicos prontos para uso e de inóculos de bioinsumos para os agricultores que produzem bioinsumos para uso próprio. Ao aplicar uma legislação específica para os bioinsumos, retirando-os de todas as demais regulamentações correlatas, haverá maior segurança jurídica no rito de registro e avaliação para o poder público e para o setor empresarial, pois haverá uma avaliação específica para os insumos biológicos.

A emenda apresentada busca regulamentar aspectos importantes da produção comercial de bioinsumos, estabelecendo mecanismos que promovem eficiência, segurança e competitividade, tanto no mercado interno quanto no externo.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2024.

**Deputado ALEXANDRE GUIMARÃES
MDB/TO**



*



maximo.elias - /tmp/temp-4-hours-expiration-150ca952-4251-4ab8-bd1a-176f179436c25860741876809289167.tmp

Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 941 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5941/3941 | dep.alexandreguimaraes@camara.leg.br

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242050291800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Guimarães e outros



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Alexandre Guimarães)

Dispõe sobre a classificação, tratamento e produção de bioinsumos por meio do manejo biológico on farm; ratifica o Programa Nacional de Bioinsumos e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD242050291800, nesta ordem:

- 1 Dep. Alexandre Guimarães (MDB/TO)
- 2 Dep. Pedro Lupion (PP/PR) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

